AMARSUL

Os Municípios de Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal, accionistas com 49% da AMARSUL, também clientes que suportam a empresa, reunidos em Assembleia Geral ordinária, de 29 de Março de 2016, considerando que,

1. **A AMARSUL, S.A. foi criada a 4 de Março de 1997, como uma empresa de capitais exclusivamente públicos,** com 51% do Estado Português, através da empresa pública EGF-Empresa Geral de Fomento, e 49% dos nove Municípios da Península de Setúbal, **com um contrato de concessão de 25 anos** para a valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos até **2022;**

2. **Estas foram duas condições necessárias e determinantes que levaram os Municípios a aceitar aderir à AMARSUL,** uma vez que desde 1976 detinham a responsabilidade exclusiva da administração destes serviços públicos, das quais continuam a não abdicar, na salvaguarda do interesse das populações dos seus concelhos;

3. **Em Julho de 2015, o Governo PSD-CDS vendeu a empresa pública EGF a um Grupo com capitais privados, com as empresas SUMA e Mota-Engil**, entre outras;

4. **Com a privatização da EGF, o Estado privatizou a maioria do capital social da AMARSUL**, 51%, contra o acordo inicial e contra a opinião dos Municípios, com 49%, à revelia dos respetivos Estatutos e do Acordo de Acionistas, num processo que os Municípios repudiam e contra o qual interpuseram acções judiciais, algumas das quais ainda decorrem;

5. **Com a privatização da EGF, o Estado, unilateralmente, aumentou em mais 12 anos o prazo de exploração da AMARSUL, prolongando-o até 2034;**

6. **O acionista maioritário privado da AMARSUL impôs um novo modelo de gestão** que tem causado dificuldades na intervenção e articulação com os Municípios, também accionistas, na gestão e na definição da estratégia da empresa, com particular relevo na elaboração do Plano de Investimentos;

7. **Desde a criação da AMARSUL, em 1997, até à privatização da EGF, em 2014,** a aplicação dos Resultados Líquidos dos Exercícios apresentada no Relatório e Contas da empresa, tem revertido para a própria empresa, <u>para que a tarifa a aplicar aos Municípios não aumentasse para valores com consequências negativas no nível de vida dos munícipes dos nove concelhos</u>. <u>Os Resultados durante 17 anos têm revelado uma empresa pública, económica e financeiramente equilibrada</u>;

8. **Agora, com a privatização e entendendo a prestação do serviço público meramente como um negócio lucrativo**, o Conselho de Administração, com os votos contra dos dois administradores designados pelos accionistas Municípios, aprovou o Relatório e Contas do Exercício de 2015, decidindo a distribuição de Dividendos pelos accionistas, no valor de 1.033.254,15€.

Assim, os Municípios accionistas da AMARSUL:

A. **Abstêm-se na votação do Relatório e Contas do Exercício de 2015;**

B. **Votam contra a aplicação de Resultados com a distribuição de 1.033.254,15€ de dividendos aos accionistas;**

C. **Propõem que não se proceda à distribuição de dividendos,** devendo os mesmos reverter para a empresa, contribuindo positivamente para que o valor da tarifa não sobrecarregue a vida dos munícipes e para investimentos indispensáveis para a melhoria do serviço e das condições e segurança dos trabalhadores;

D. **Tendo presente o Novo Regulamento Tarifário de Resíduos Urbanos, solicitam ao Conselho de Administração que informe qual seria o efeito no valor da tarifa, caso não fossem distribuídos os dividendos;**

E. **Recomendam ao Conselho de Administração que proceda, com os Municípios, à análise da exequibilidade do Plano de Investimentos,** tendo em conta que o mesmo foi elaborado e aprovado no Conselho sem análise prévia com aqueles accionistas;

F. **Reiteram a posição tomada na Assembleia Geral de 22 de Setembro de 2015:**

- **Assumirão as suas responsabilidades na gestão da AMARSUL,** nomeadamente através dos membros que designaram para os seus Órgãos Sociais;

- **Prosseguirão o objetivo de uma gestão equilibrada da empresa, que, sem o recurso sistemático ao agravamento de tarifas**, vise a manutenção e o desenvolvimento do seu património e da qualidade dos serviços prestados aos municípios e às populações, bem como dos direitos e condições de trabalho dos seus trabalhadores;

- **Prosseguirão, com firme determinação, na defesa da manutenção do serviço público de resíduos urbanos, contra a privatização da EGF, recorrendo a todos os meios de que legitimamente disponham, na defesa da autonomia do Poder Local**, dos interesses das suas populações e na prossecução e salvaguarda das suas atribuições e competências que lhes estão conferidas pela Lei e pela Constituição da República Portuguesa;

G. Reservam-se o direito de proceder à divulgação da presente declaração.

29 de Março de 2016